



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL 015/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

Processo Administrativo: nº 01017613/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de **Contratação direta por dispensa sem disputa** nº 01017613/2026, do tipo **menor preço global** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso a internet através de infraestrutura (fibra óptica), com velocidade mínima exigida será 01 GB para Inspetoria de Parnaíba-PI.**

Com o objetivo em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o art. § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, concedeu o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação para obtenção das propostas adicionais mais vantajosas.

As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail **licitacao@crea-pi.org.br**, com início às **08h00min do dia 29/06/2026**, com término às 23h59min do dia **01/07/2026**. Termo de referência, modelo de proposta, lista de documentações e este aviso podem ser visualizados no site oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CREA-PI será contatada para assinar contrato com a Administração, em até **03 (três) dias úteis** após a convocação.

Teresina, 26 de Junho de 2026.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº PRO01017613/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso a Internet fibra óptica para atender a Inspetoria de Parnaíba do CREA-PI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí vem abrir o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação para viabilizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso a internet através de infraestrutura (**fibra óptica**) para Inspetoria de Parnaíba-PI.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA 100% FIBRA OPTICA com **velocidade mínima exigida de 01 GB**, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente aos profissionais e empresas, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade, considerando que o acesso à internet constitui serviço essencial ao desempenho das atribuições institucionais do Conselho. Os sistemas corporativos, serviços de atendimento ao público, tramitação de processos eletrônicos, comunicação institucional e demais atividades dependem diretamente de conexão estável, segura e de alta disponibilidade.

Nesse contexto, observa-se o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, segundo o qual a Administração Pública deve garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais. Eventuais interrupções ou instabilidades na conexão à internet podem comprometer significativamente o funcionamento da Inspetoria, ocasionando prejuízos ao atendimento dos profissionais registrados, à sociedade e às atividades finalísticas do CREA-PI.

Durante o levantamento de mercado local, foram obtidas propostas comerciais de três empresas: Ultranet, Orla Telecom e Delta Connect, ambas atuantes no município. Além disso, foi realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços do Governo Federal, com a finalidade de subsidiar a análise de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora a empresa **Delta Connect** tenha apresentado a proposta de menor preço, foi desabilitada no certame em razão do não atendimento aos requisitos de habilitação fiscal. Durante a análise da documentação, constatou-se a impossibilidade de emissão da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme documentação juntada aos autos do processo. Dessa forma, a empresa não atende, neste momento, às condições de regularidade fiscal exigidas para a contratação com a Administração Pública.

Assim, para fins de prosseguimento do processo licitatório, permaneceram aptas à disputa apenas as empresas **Ultranet** e **Orla Telecom**, as quais atenderam aos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

competitividade possível diante das condições verificadas no mercado local

As empresas participantes apresentaram propostas compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando velocidade igual à mínima exigida. Após análise técnica e econômica das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **Ultraset** apresentou a oferta mais vantajosa para a Administração, disponibilizando a velocidade mínima requerida, instalação sem custos adicionais e o menor valor global entre as propostas analisadas, evidenciando a melhor relação entre custo e benefício.

A pesquisa de mercado local, composta por três propostas de fornecedores distintos e pela consulta ao Banco de Preços do Governo Federal, forneceu elementos suficientes para aferir a compatibilidade dos preços praticados e comprovar a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter urgente, uma vez que o contrato atualmente vigente possui término previsto para **07 de julho de 2026**, não sendo possível sua prorrogação. A atual prestadora do serviço informou formalmente que **não possui interesse na renovação contratual**, em razão de processo de migração para outro CNPJ. Dessa forma, torna-se indispensável a conclusão da nova contratação em tempo hábil, a fim de evitar a descontinuidade do serviço de acesso à internet, essencial ao funcionamento da Inspetoria.

A presente contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao interesse público, à eficiência, à economicidade, ao planejamento, à transparência e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, a contratação da empresa **Ultraset** mostra-se plenamente justificada, por atender às necessidades operacionais da Inspetoria do CREA-PI em Parnaíba, assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionar infraestrutura tecnológica adequada e garantir o regular funcionamento das atividades institucionais, contribuindo para a melhoria do atendimento aos profissionais registrados e à sociedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Art 75, Inciso II e do parágrafo 3º da Lei 14.133/2021

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS OBJETOS

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
	SERVIÇO DE INTERNET				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

01	FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 01 GB.	MÊS	24	350,00	8.400,00
----	---	-----	----	--------	----------

4.1 A velocidade de download do plano contratado deverá ser igual ou superior à contratada.

4.2. A velocidade de upload deve ser igual ou superior a 10% da velocidade de download.

4.3. O plano não deverá conter limites ou franquias de uso ou consumo.

4.4. Não deverá existir nenhum bloqueio de portas, visando permitir a livre comunicação entre sistemas utilizados na sede do CREA-PI.

4.5. O tipo de acesso deverá ser via cabeamento óptico.

5. METODOLOGIA DO JULGAMENTO

Apurado o vencedor, o Crea-PI decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

Será contratada a empresa que apresentar a proposta de **menor preço ou mais vantajosa**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

A entrega dos serviços objeto desta contratação deverá ser realizada, nas dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, localizado na **Av. Pe Raimundo José Vieira, 298 Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.202-140**, no município de Parnaíba-PI, correndo por conta da contratada todas as despesas como mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Inciso II, do art. 140, da Lei 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;
- b) Se os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.1.3. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

8.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa formalmente indicada.

8.1.6. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

8.1.8. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- c) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- d) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- g) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- h) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- i) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito e os casos previamente notificados.
- j) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

10. PESQUISA DE PREÇOS

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços no mercado local e banco de preços do governo federal realizada nos moldes do art. 23 da Lei no 14.133.

O fornecimento do serviço será integral.

O fornecedor será a empresa **REDE ULTRACONECTA NET LTDA**, CNPJ 20.657.697/0001-85, definido após a realização de coleta de preços nas empresas atuantes no município de Parnaíba-PI, e por ter sido o menor valor de orçamento e mais vantajoso, sendo no valor mensal de R\$ **350,00** (Trezentos e cinquenta reais) e anual de **R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** correspondente aos serviços solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

12. DA METODOLOGIA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a análise das propostas, a empresa selecionada demonstrou atender aos critérios técnicos exigidos, apresentando o melhor custo-benefício e garantindo a entrega dos serviços dentro do padrão de qualidade esperado.

A escolha do fornecedor baseou-se na transparência, eficiência e economicidade, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades do CREA-PI.

O fornecedor foi escolhido com metodologia de julgamento utilizada para selecionar a **proposta mais vantajosa**, com base na abrangência do plano ofertado, na vantagem econômica e na celeridade para a prestação do serviço. A empresa **REDE ULTRACONECTA NET LTDA** participou do certame e, após análise criteriosa das propostas, sua oferta foi considerada a mais benéfica para o Conselho.

Após análise técnica e econômica das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa rede ultraconecta, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações exigidas, com fornecimento de link de internet na velocidade mínima requerida, instalação sem custos adicionais e menor valor em relação às demais propostas obtidas, demonstrando melhor relação custo-benefício.

A empresa **REDE ULTRACONECTA NET LTDA** apresentou toda a documentação necessária à sua habilitação jurídica e fiscal, estando devidamente qualificada para contratar com a Administração Pública e atendendo a todos os requisitos legalmente determinados.

No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de **03 (três) dias úteis** possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

14. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o **5º dia útil** do mês subsequente, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ nº 066875450001-02, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e f que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sob o total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- h) Certidão de regularidade junto ao CADIN no âmbito federal.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da conta **6.2.2.1.1.01.04.09.037-Serviços de Internet – cento de custos 6.03.10 – Serviços de Internet.**

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante Thiago Rodrigues Lima (Coordenador de Eventos) para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, na qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

19.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

19.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

19.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

19.6 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.8 - Nomeia-se como fiscal responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato a servidora do CREA-PI Thiago Rodrigues Lima (Coordenador de Eventos).

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

22.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina, 24 de Junho de 2026.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Anexo I
PROPOSTA DE PREÇOS (timbre da proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso a internet através de infraestrutura (**fibra óptica**) para Inspetoria de Parnaíba-PI.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELOS SIMPLES?SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNT. R\$	VR TOTAL R\$
01					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

A empresa: DECLARA que: a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI, a terceiros, por si, representantes ou sucessores; b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. c) Concorde com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) desse processo; d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA:

Em atendimento ao item 1 do Edital, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o local onde serão executados os serviços objeto deste projeto em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL